

SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017071002 - SME

PROCESSO Nº P165811/2021

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017071002 - SME, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (SME) E A EMPRESA FORTAL TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, PARA OS FINS QUE NELE SEDECLARAM.

Pelo presente termo de aditivo, o **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da Secretaria da Educação, inscrito no CNPJ nº 07.598.634/0001-37, com sede na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Centro, em Sobral/CE, representado por seu Secretário da Educação, o Sr. Francisco Herbert Lima Vasconcelos, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 95010000140 e CPF nº 876.371.973-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA FORTAL TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA**, com sede na Rua Pinho Pessoa, nº 1019, Joaquim Távora, inscrita no CNPJ sob o nº 15.792.363/0001-84, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela Sra. MARÍLIA LOPES CAMELO, brasileira, portador da Carteira de Identidade nº 1856/22-89 SSP/CE, e do CPF nº 413.933.503-30, residente e domiciliada na Rua Sta. Cecília, nº 1211, em Eusébio/CE, resolvem firmar o presente Termo de Aditivo ao Contrato nº **2017071002 - SME**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Fundamenta-se o presente aditivo na licitação supracitada e no art. 65, I, alínea “b” c/c art. 65, parágrafo primeiro, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo **ACRESCER** os serviços inicialmente contratados para a “*prestação de serviços de mão de obra terceirizada, para atender as necessidades da SME*”, conforme justificativa exarada pela Célula de Apoio à Gestão Escolar da SME, planilha atestada pela Coordenadoria Financeira da SME, e na tabela contida no anexo deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O presente aditivo importa no acréscimo de **R\$ 756.959,10 (setecentos e cinquenta e seis mil, novecentos e cinquenta e nove reais e dez centavos)**, correspondente a 4,54% do valor do contrato, dentro do máximo permitido por lei.



CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo alterada permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito.


E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo.

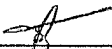
Sobral (CE), 20 de Setembro de 2021.


FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS
CONTRATANTE

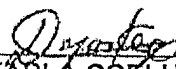

MARÍLIA LOPES CAMELO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF: 820721134

2. 
CPF: 038 860.483 22

Visto:


DAYANNA KARLA COELHO XIMENES
Coordenadora Jurídica da SME
OAB/CE nº 26.147

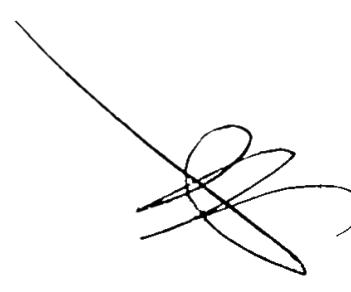
ANEXO ÚNICO AO SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017071002 – SME

PLANILHA FINANCEIRA

CATEGORIA	QTDE	SALÁRIO BASE	INSAL	AD NOT	15H	68,84%	21,00	21,00	80,00	20,00	36,94	1%	12,25%	A+B	C. TOTAL	
					H EXTRA	ENC SOC	MONT A	VA	C BASICA	FARDA	P SAUDE	TX ADM	TRIBUTOS	MONT B		
Supervisor de Serviços	10	1.280,87				881,75	2.162,62	457,38	80,00	20,00	36,94	21,63	340,37	956,32	3.118,94	31.189,40
Controlador Diurno (12x36)	7	1.172,77				807,33	1.980,10	311,85	80,00	20,00	36,94	19,80	299,96	768,55	2.748,65	19.240,55
Controlador Noturno (12x36)	7	1.172,77		123,14	161,99	1.003,62	2.461,52	311,85	80,00	20,00	36,94	24,62	359,53	832,94	3.294,46	23.061,22

24

VALOR MENSAL 73.491,17
PROVISIONAMENTO DE HORAS EXTRAS 3,00% 2.204,74
VALOR MENSAL COM HORA EXTRA 75.695,91
VALOR GLOBAL 10 MESES 756.959,10



Dispositivo